

através do e-mail crdpe5@fazenda.sp.gov.br ou do telefone (16) 3965-9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

MARIA CECILIA JACOB MINELLI, RG 6.757.121-9 CPF 005.735.038-85, correspondente ao período de 01/03/2021 a 16/08/2021.

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe - Presidente Prudente NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADOS os abaixo discriminados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe 9º de Presidente Prudente, por meio do e-mail crdpe9@fazenda.sp.gov.br, telefone: (18) 3226-0640, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis aos interessados no citado CRDPe, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

ADILSON OTAVIO CORSALETTI, RG. 15.552.790, CPF. 562.208.639.68, correspondente ao período de 11/07/2020 a 25/07/2021.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA

Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal

Centro de Defesa Sanitária Animal

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2019/02324

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o Luiz Henrique de Oliveira, portador do CPF nº 053.281.696-03, transportador, residente no município de Pratápolis/MG, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2019/02324, a MULTA de 70 (setenta) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 782/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2020/08702

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o CARLOS EDUARDO ALVES, portador do CPF nº 331.574.868-37, produtor do Sítio Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Mococa/SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/08702, a MULTA de 522 (quinhentas e vinte e duas) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 287/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2020/08400

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o JOSÉ CARLOS ARCURI DA SILVA, portador do CPF nº 723.760.748-00, produtor do Sítio Barreiro Velho, localizado no município de Vargem Grande do Sul/SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/08400, a MULTA de 20 (vinte) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 758/2019. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Processo SAA-PRC-2020/08414

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, alicerçado nos Artigos 59, 60, 55, § 4º, 61, 63, 64 e 68, 2º do Decreto 45.781, de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24/10/2000, NOTIFICA o Sr. Manoel Pires de Almeida, portador do CPF nº 114.209.398-07, proprietário do Sítio São Manuel, localizado no município de Teodoro Sampaio/SP, que lhe foi imposta pelo Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, nos autos do Processo SAA-PRC-2020/08414, a MULTA de 190 (cento e noventa) UFESPs. O notificado tem prazo de 15 dias para interposição de RECURSO dirigido ao Diretor do Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal, que deverá ser protocolado na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração nº 072670/2020. Outrossim, na hipótese de não interposição ou desistência do recurso cabível, o notificado deverá comparecer na sede da circunscrição correspondente à lavratura do Auto de Infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para retirar o DARE correspondente à multa imposta e realizar o pagamento da mesma, sob pena de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e sua cobrança judicial.

CDA Regional de Catanduva

SAA-PRC-2020/07794. O Diretor Técnico de Divisão da CDA Regional de Catanduva, fundamentado no artigo 53, item I c/c artigo 15 do Decreto 45.781, de 27-04-2011, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-2000, notifica: NOVILO DO VALE DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA EPP, CNPJ: 03.409.603/0001-30, Rodovia Cezário José de Castilho, Km 447,6, no município de Novo Horizonte SP, com referência ao Auto de Infração nº 189437/2020, que o senhor Diretor do Departamento de Defesa

Sanitária e Inspeção Animal DDSIA/CDA, acatou vosso recurso parcialmente quanto à quantidade de animais, retificando a multa aplicada anteriormente de 38 (trinta e oito) para 25 (vinte e cinco) UFESPs Unidades Fiscais do Estado de São Paulo. O notificado deverá solicitar a emissão da DARE dentro do prazo de 15 dias corridos na CDA Regional de Catanduva, situado a Rua Tanabi, nº 96, vila Guzzo Cep. 15803-060, em Catanduva/SP ou através do e-mail ead.catanduva@sp.gov.br, para recolhimento da multa aplicada. O não pagamento da multa implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, com futura execução de cobrança judicial.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Departamento de Administração

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 00024/2022

Assunto: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO CADA SEDUC

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois o Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução n.º 117, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/11/2021, juntamente com os membros desta Comissão, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: atividade-meio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado da Educação, eliminará por meio da Diretoria de Ensino Centro, os documentos, abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso.

- Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira Atividade: 05.02.06 Adiantamento de despesas Série documental: 05.02.06.03 Processo de adiantamento Datas-limite: 1984, 1985, 1993 a 2009 Quantidade: 59 caixas (8,26 ml) Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira Atividade: 05.02.07 Prestação de contas e controle interno Série documental: 05.02.07.01 Processo de prestação de contas de adiantamento Datas-limite: 1984, 1985, 1994 a 2012 Quantidade: 202 caixas (28,28 ml) Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira Atividade: 05.02.08 Pagamento de despesas específicas Série documental: 05.02.08.06 Processo de pagamento de contas de utilidade pública Datas-limite: 1995 a 2012 Quantidade: 88 caixas (12,32 ml) Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira Atividade: 05.02.08 Pagamento de despesas específicas Série documental: 05.02.08.08 Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo Datas-limite: 2009 e 2010 Quantidade: 01 caixa (0,14 ml) Total de caixas = 350 caixas Total de metros lineares = 49,00 ml

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Coordenadora em Exercício da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo simplificado de docentes para atuar na rede estadual de ensino, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral - PEI.

2 - O candidato à contratação deverá apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 atualizado, conforme Resolução SEDUC nº 1/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 10/2022.

3 - A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.

4 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo os docentes que queiram celebrar contrato com a rede estadual de educação, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

4.1 - Também deverão participar do presente certame, caso tenham interesse na contratação para 2023:

- a) Os candidatos classificados no último processo seletivo simplificado, que não celebraram contrato (candidatos à contratação do Banco de Talentos/2022);
- b) Os docentes com contrato ativo até dezembro/2022.

5 - A remuneração será por subsídio nos termos do inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 1374/2022, aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 e atualizações, conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir, observando o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalente à 20 (vinte) aulas de interação com estudantes.

6 - Para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI, o docente ficará submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, para o exercício da atividade docente, com a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

II - DOS REQUISITOS

1.1 - Habilitado:

1.1.1 - São considerados habilitados a lecionar os docentes portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente.

1.2 - Autorizado:

1.2.1 - Estão autorizados a lecionar os portadores de Diploma de Curso Superior de Bacharelado ou Portadores de Diploma de Curso Superior de Tecnologia que apresentem no histórico escolar do curso, carga horária mínima de 160 horas no componente curricular pretendido.

1.3 - Estudante de licenciatura, de bacharelado ou de tecnologia, que apresente a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, concluídas, no componente curricular, segundo o histórico escolar.

1.3.1 - No caso específico no componente curricular de Educação Física, a abertura de contrato está vinculada à conclusão

do curso e à apresentação do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

1.4 - O portador de certificado do curso do Programa Especial de Formação Docente, nos termos da legislação específica, será considerado habilitado para todos os fins, enquanto o Bacharel e o Tecnólogo que estejam cursando o referido programa não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena.

2 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações e da legislação vigente referente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do Magistério e a legislação que regulamenta o Programa Ensino Integral.

2.1 - O atestado admissional, a que se refere a legislação vigente ao pessoal docente do quadro do Magistério, deverá, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarar o candidato apto ao exercício da docência na modalidade presencial e, no caso de existência de deficiência, a declaração de condições laborais para o desempenho da função pretendida.

2.2 - Para comprovação das habilitações/autorizações, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 213/2021, disposta na Resolução SEDUC, de 29-10-2021 o candidato deverá apresentar:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação (licenciado, bacharel ou tecnólogo) ou Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados Profissionais), acompanhado do Histórico Escolar;
- c) Certificado de conclusão de curso de graduação (licenciado, bacharel ou tecnólogo), no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar;
- d) Declaração de Matrícula atualizada, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2 - A inscrição do candidato será realizada de forma auto-declaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>, no período de 22/09 a 06/10/2022.

2.1 - O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, através de criação de login e senha de acesso.

2.2 - Seguir orientações do ACESSO AO SISTEMA (item IV do presente edital).

3 - Nesta fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

4 - O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados/digitalizados, caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho temporário, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações.

5 - Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail.

6 - Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

IV - DO ACESSO AO SISTEMA

1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - Contratação Docente 2023, o candidato deverá primeiramente efetuar cadastro na plataforma Banco de Talentos através do site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>, conforme procedimentos a seguir:

- a) Informar nome e e-mail e clicar em cadastrar.
- b) Ativar a conta do Banco de Talentos clicando no link encaminhado ao e-mail informado;
- c) Cadastrar uma senha de acesso ao sistema;
- d) Retornar a página inicial do Banco de Talentos e clicar em acessar/cadastrar;
- e) Informar e-mail e senha em JÁ SOU CADASTRADO e clicar em avançar;
- f) Acessar MEU CADASTRO para preencher os dados pessoais e gravar.

1.1 - O Cadastro de Pessoa Física - CPF, deve ser do próprio candidato, não sendo permitida a correção, nem uso de terceiros.

1.2 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

1.2.1 - Nome social é o nome adotado pela pessoa trans, mulher trans ou homem trans, que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se e é reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade.

2 - Após cadastro na plataforma Banco de Talentos, o candidato deverá localizar o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DOCENTE 2023", disponível em "Processos Seletivos em Andamento", clicar em SAIBA MAIS e em seguida em CADASTRE-SE, preenchendo os seguintes campos:

- 2.1 - Dados Complementares:
 - a) Optar por uma das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, para fins de classificação;
 - b) Informar, se possuir, o número de dependentes (encargos de família), para fins de desempate;
 - c) Declarar se é pessoa com deficiência - PCD, se for o caso, e informar o tipo de deficiência, bem como anexar documento de identificação e laudo médico, observadas as orientações constantes no item 4 do Capítulo V deste Edital, em ANEXOS;
 - d) Indicar se foi jurado, para fins de desempate;
 - e) Indicar se está inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico", para fins de desempate;
 - f) Declarar sua raça;
 - g) Se for o caso, preto, pardo ou indígena, e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, observadas as demais orientações constantes no Capítulo VII;

2.2 - Formação Curricular (realizar o upload dos diplomas/certificados e histórico escolar em ANEXOS):

- a) Selecionar tipo de formação;
- b) Selecionar os cursos que possui pela barra de rolagem;
- c) Selecionar a situação: concluído ou estudante;
- d) Disciplinas habilitadas/autorizadas pela indicação CEE 213/2021: verifique no histórico escolar as disciplinas que possuem no mínimo 160 (cento e sessenta) horas;
- e) Data de início e fim do curso de habilitação/autorização;
- f) Após conferência, gravar.

2.3 - Pontuação:

- a) Preencher formulário de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, nos termos do Capítulo VIII deste Edital;
- b) Após conferência, gravar.
- 2.4 - Credenciamento PEI:
 - a) Ler atentamente ao pop up e clicar em OK, para prosseguimento;
 - b) Selecionar a função pretendida, considerando sua habilitação/autorização para lecionar;
 - c) Para os candidatos que concluíram o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE), com aproveitamento "Satisfatório", deverá preencher a Atividade de Sala de Aula para cada função selecionada;
 - d) Para os candidatos que não realizaram o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", deverão responder ao

questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos. O credenciamento somente será validado ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis) pontos. Preencher a atividade de sala de aula para cada função selecionada;

e) Após conferência, gravar.

2.4.1 - As próximas etapas do Credenciamento para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI serão regidas por edital próprio, a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

2.5 - Anexos:

- a) Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá realizar o upload dos documentos que comprovem os cursos que possui:
 - a.1 RG/documento oficial com foto(colorida) - obrigatório;
 - a.2 Laudo médico para candidatos PCD, dentro da validade;
 - a.3 Comprovação de dependentes;
 - a.4 Comprovante de jurado;
 - a.5 Comprovante de inscrição no CADÚNICO;
 - a.6 Títulos e Experiência Profissional;
 - a.7 Diploma, atestado de conclusão ou certificado ou atestado de matrícula, quando estudante de curso superior;
 - a.8 Histórico Escolar (obrigatório);
 - a.9 Após conferência, gravar.

2.6 - Confirmação:

a) O candidato deverá certificar-se de todas as informações prestadas, anexar os documentos obrigatórios, aceitar o termo de ciência e responsabilidade e clicar em enviar;

b) Finalizada a inscrição, o sistema emitirá o Comprovante de Inscrição.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato da inscrição.

2 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, será reservado, no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, o percentual de 5% das vagas existentes para pessoas com deficiência, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.1 - O atendimento destes candidatos respeitará os critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, com nova redação dada pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

4 - O candidato deverá digitalizar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, no momento da inscrição, sem prejuízo da apresentação do atestado admissional a que se refere o subitem 2.1 do Capítulo II do presente edital.

4.1 - O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) deverá ser apresentado por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

4.2 - Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2 - Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3 - O estrangeiro obriga-se a comprovar, no ato da contratação:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a contratação, o candidato deverá apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

5 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato poderá fazer jus a pontuação diferenciada a que se refere o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, desde que:

- 1.1 - Declare ser preto, pardo ou indígena;
- 1.2 - Declare, sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
- 1.3 - Manifeste interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018.

2 - Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, o candidato deverá assinalar o campo correspondente a esta opção no Formulário de Inscrição, bem como fazer upload dos documentos de identificação.

3 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

4 - A veracidade da declaração de que trata o item 1.1 deste capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, após a confirmação da inscrição, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

5 - Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.

6 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA-MCPI) / MCPII Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "ampla